

L E I N° 94

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido os seguintes auxílios a-fim de assegurar despesas em favor das famílias dos servidores municipais abusivo:

- a) - Alcindo Francisco Guerino..... Cr. #2.500,00
- b) - José Fagundes..... " 2.000,00
- c) - Benaro Simões..... " 1.500,00

ARTIGO 2º - Veda a Prefeitura Municipal autorizar a pagar ao senhor Angelo Montilla, mediante acordo individual, dano plena e geral que houver, correspondente à indenização pela dispensa do serviço, férias atrasadas e outros direitos, a importância de Cr. #2.000,00 (dois mil reais).

ARTIGO 3º - A-fim de ocorrer as despesas com a execução dessa lei, fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr. #8.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Este é o valor do presente crédito não coberto com a apanhado parcial da seguinte verba orçamentária:

4-3-1/2-39-2 - Cr. #1.000,00 (mil reais)

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vedando-as as objeções ao contrário.

Prefeito Municipal de Pompéia, em 25 de Maio de 1950.

delevaruferus

ORICON MARILIO CRUZ

SECRETARIO MUNICIPAL

Publicada no dia 25 de Maio de 1950.
Publicar e porfixação no local da cotação na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA	
Rec. dia de 19.....	Sec. dia de 19.....
Assinado em de 19.....	Assinado em de 19.....
Assinado em de 19.....	Assinado em de 19.....
Arquivado - Ficha N°	Arquivado - Ficha N°
SECRETARIA	